

14 DEZ 2010

1º Secretário

PROTOCOLO	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembleia Legislativa 14 DEZ 2010 Protocolo <u>198/10</u> Processo <u>193110</u>	Nº 927/10
-----------	---	-----------

AUTOR : DEP. LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES – PTN

«cópias»

Acrescenta e da nova redação a dispositivos da Lei 2.363, de 29 de novembro de 2010.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Acrescenta o § 3º ao artigo 1º da Lei nº 2.363, de 29 de novembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 3º. Fica proibida a pesca profissional conforme descritas no *caput* deste artigo, somente na Bacia do Rio Guaporé, seus lagos e afluentes, no trecho compreendido da foz do Rio São Miguel, inclusive este, até a foz do Rio Cabixi.”

Art. 2º. Dá nova redação ao inciso III do Art. 2º da Lei nº 2.363, de 29 de novembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. .....

III – as praticadas por pescadores amadores com a utilização de linha de mão, vara de pesca, anzol, molinete, carretilhas e outros equipamentos de caráter não predatório; as quais não ultrapassem a 5 Kg (cinco quilogramas) mais um exemplar, respeitem os tamanhos mínimos de captura para cada espécie e o uso de embarcações pilotadas por ribeirinhos, por agentes sociais de pesca esportiva turística, previamente credenciados pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, e por pilotos habilitados pela Capitania dos Portos.”

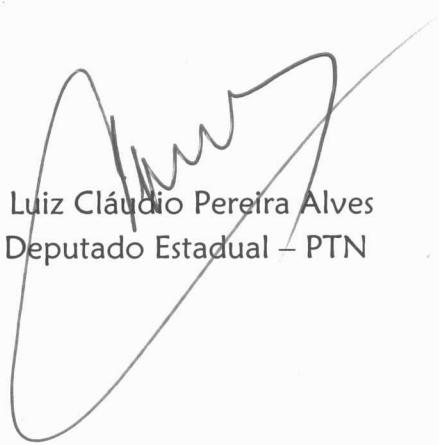
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de dezembro de 2010.

PROTOCOLO			Nº
			

AUTOR : DEP. LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES – PTN      «cópias»

Luiz Cláudio Pereira Alves  
Deputado Estadual – PTN



#### JUSTIFICATIVA

A alteração da Lei nº 2.363, de 29 de novembro de 2010, se prende, apenas, para preservar os berçários de desova do pescado do Estado de Rondônia, que em sua quase totalidade se dá no trecho da Bacia do Rio Guaporé, nos limites da foz do Rio São Miguel a foz do Rio Cabixi.

A regulamentação pretendida com a emenda garante as atividades cotidianas dos ribeirinhos, ao mesmo tempo em que estimula o desenvolvimento do ecoturismo da região, tendo como principal atividade a pesca de lazer (pesque e solte). Por outro lado, tal prática impelirá a estruturação turística da região sul do Vale do Guaporé.